



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0003311-34.2019.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Juruá
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Formação de registro de preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 26/2020**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0781250), Resultado por Fornecedor (doc. 0781251), Termo de Adjudicação (doc. 0781252) e Proposta (doc. 0781221), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de **Menor Preço e Maior Percentual de Desconto por Grupo**, a empresa **DALCAR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.595.979/0001-08**, com valor de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais) para prestação de serviços e R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para aquisição de peças, sendo assim distribuídos:

Grupo 1 (Comarca de Cruzeiro do Sul): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para prestação de serviços e 39% (trinta e nove) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Grupo 2 (Comarca de Mâncio Lima): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para prestação de serviços e 39% (trinta e nove) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Grupo 3 (Comarca de Tarauacá): R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para prestação de serviços e 41% (quarenta e um) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Grupo 4 (Comarca de Feijó): R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para prestação de serviços e 41% (quarenta e um) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Grupo 5 (Comarca de Rodrigues Alves): R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para prestação de serviços e 31% (trinta e um) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Grupo 6 (Comarca de Jordão): R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para prestação de serviços e 17% (dezessete) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Grupo 7 (Comarca de Marechal Thaumaturgo): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e 31% (trinta e um) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

Grupo 8 (Comarca de Porto Walter): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e 31% (trinta e um) por cento de desconto sobre as peças, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a **R\$ 143.960,00** (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 16/07/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0817454** e o código CRC **ED7D4F04**.